

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº2 - Registro Geral

Ano: 2 003.

Matrícula nº 17.204

Fls. 01.

Data: 08 de outubro

IMÓVEL: O lote urbano nº133, da quadra nº206, do loteamento Santa Terezinha, nesta cidade e Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área de 160,00m2, com as seguintes confrontações; **NORTE:** Com Rua Domingos Machado, com 10,00 metros. **SUL:** Com lote nº132, com 10,00 metros. **LESTE:** Com lote nº131, com 16,00 metros. **OESTE:** Com lote nº135, com 16,00 metros.

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**, estabelecida à rua Rui Barbosa nº347, nesta cidade de Xaxim, Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC MF sob nº 82.854.670/0001-30.

Título aquisitivo: Escritura pública de compra e venda e loteamento, registrado sob matrícula nº17.072, livro nº02 neste Ofício.

AV.-1/17.204 - Data: 10/06/2020. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - CADASTRO E INSCRIÇÃO**

IMOBILIÁRIA. Conforme o requerimento, inserido na Escritura Pública, lavrada no Tabelionato de Xaxim-SC, a fls. 274/276, do Livro nº 282, aos 07/05/2020, procede-se a esta averbação (art. 176, II, "b" c/c art. 225, ambos da Lei nº 6.015/1.973), para constar que o imóvel desta matrícula está **localizado no lado ímpar da Rua Domingos Machado**, distante, pelo lado direito, 20,00 metros da Rua Francisco Fontana, Loteamento Santa Terezinha, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC; e está inscrito no Município sob nºs **4.6.0135.0050.1.001** (inscrição imobiliária) e **7.284** (cadastro imobiliário). **Protocolo:** 43.949, de 25/05/2020. Dou fé. E: R\$90,00. Selo de fiscalização: FVL16987-B0GF - R\$ 2,80.

Evânio Berto (Oficial Titular):

R.-2/17.204 - Data: 10/06/2020. **TÍTULO: DOAÇÃO.** Doador: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim-SC, com a autorização e demais condições expressas nas Leis Municipais nºs 4.309/2017 e 4.358/2018. **Donatário:** **ADRIANO ALVES MACHADO**, brasileiro, solteiro, instrutor de auto escola, nascido aos 07/06/1980, inscrito no CPF sob nº 024.909.019-82, RG nº 3.529.216/SC, residente e domiciliado na Rua Domingos Machado, nº 215, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC. **Imóvel transmitido:** A totalidade do imóvel desta matrícula. **Valor do imóvel:** R\$2.000,00 (dois mil reais) atribuído pelas partes e pela Fazenda Estadual. **ITCMD:** O imposto incidente foi apurado no valor de R\$160,00, conforme o protocolo DIEF - ITCMD nº 200920001853707, o qual foi isentado com base no seguinte enquadramento: "valor dos bens ou direitos recebido não exceder ao equivalente a R\$2.000,00 (dois mil reais)". **Forma do título:** Escritura Pública lavrada no Tabelionato de Xaxim-SC, a fls. 274/276, do Livro nº 282, aos 07/05/2020. **FRJ:** Isento. Será emitida a DOI. **Protocolo:** nº 43.949, de 25/05/2020. Dou fé. Emolumentos: R\$118,00. Selo de fiscalização: FVL16988-RNED - R\$ 2,80.

Evânio Berto (Oficial Titular):

AV.-3/17.204 - Data: 10/06/2020. **TÍTULO: CONDIÇÕES DA DOAÇÃO - POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DO IMÓVEL E INALIENABILIDADE.** Nos termos da escritura pública, registrada no R-2, e conforme as Leis Municipais nºs 4.309/2017 e 4.358/2018, o imóvel desta matrícula está gravado com cláusula de reversão, em favor do doador, a qual será efetivada nas seguintes hipóteses: **Art.1º:** Fica autorizada a transferência, por doação, para fins de regularização, terrenos e respectivas edificações às famílias mutúarias de baixa renda, ou seja, já residentes ou não, localizados nesta Cidade e pertencentes ao município, independente de onde estão localizados; **Art. 2º:** Caracteriza-se público de baixa renda: a) Possuir renda familiar mensal de até três salários mínimos; **Art.3º:** A transferência por doação, será feita diretamente do Município para cada família mutuária, respectivamente, respeitando as situações existentes e desde que comprovado, por parte do interessado estar residindo a 5 anos no imóvel e ser possuidor deste único imóvel. [...]; **Art. 4º:** Na escritura pública de cada família mutuária constará o termo de compromisso de que o imóvel será usado exclusivamente para fins de moradia do mutuário e sua família e ficará gravada cláusula de reversão em favor do município, caso o mutuário mudar a finalidade ou alienar o imóvel no prazo de 05 (cinco) anos; [...]; **Art 7º:** A família mutuária beneficiária com o objeto desta lei, que alienar o bem recebido ficará impedida de receber nova doação dentro do programa habitacional do município. **Art. 8º:** Fica, outrossim, o Departamento de Patrimônio, autorizado a proceder a devida baixa do imóvel transferido na forma da lei. [...]. Lei nº4.358/2018 - Altera a alínea "a" do artigo 2º da Lei 4.309 de 19 de dezembro de 2017 e dá outras providências. Art.1º. A alínea "a" do artigo 2º da Lei 4.309 de 19 de dezembro de 2018 passa a constar com a seguinte redação. Art.2º [...]. a) Possuir renda familiar mensal de até seis salários mínimos. **Demais condições e encargos:** constantes do título ora registrado. **Protocolo:** 43.949, de 25/05/2020. Dou fé. E: R\$90,00. Selo: FVL16989-8QEU - R\$ 2,80.

Evânio Berto (Oficial Titular):

Continua na ficha. 01-VLRSO...